



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2013-A

**DECRETA EXPEDIENTE INTERNO PARA
RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS
ADMINISTRATIVOS, E TOMA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes com respectivas alterações em vigor, e ainda:

Considerando que a Administração Pública do município de Santo André vem encontrando inúmeras dificuldades neste início de gestão em razão da ausência de documentos imprescindíveis ao andamento das atividades, fato desencadeado pelo ineficiente processo de transição de governo;

Considerando que *o município encontra-se num estado de desequilíbrio econômico-financeiro*, devido à existência de precatórios pendentes, credores que prestaram serviço e não receberam, atraso na folha de pagamento do funcionalismo público referente ao mês de Dezembro/2012, e outros haveres ainda em estágio de apuração;

Considerando as recomendações contidas no escopo da Resolução Normativa RN TC nº 09/2012, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

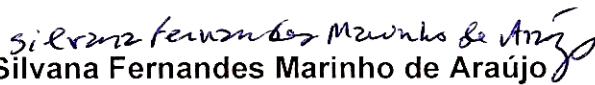
DECRETA:

Art. 1º - É decretado **EXPEDIENTE INTERNO**, nos órgãos públicos do Centro Administrativo, nos dias 07, 08 e 09/01/2013, em virtude das rotinas de início de governo e organização das tarefas para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de pagamento de tributos, taxas, preços e serviços, na Fazenda Municipal, para os vencimentos de 07 a 09 de Janeiro de 2013, para o próximo dia 10 do mês em curso.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 02 de Janeiro de 2013.


Silvana Fernandes Marinho de Araújo
Prefeita Constitucional